

14  
jul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA 02/85

001. Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezesseis horas, na Sala de reuniões da Pró-Reitoria de Extensão, realizou-se uma reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE - , convocada e presidida pelo Prof. Léo Zilberknop, Vice-Reitor desta Instituição. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Prof. Paulo Domingos Mieres Caruso, Profa. Luisa Helena Falkemberg Rausch, Prof. Renato Luiz Mello Varoto, Prof. Rubens Bellora, Prof. Élio Kersten, Prof. Silvio Brauch, Profa. Carmen Anselmi Duarte da Silva, Prof. Claudio Borba Gomes, Profa. Antonina Zulema D'Avila Paixão e os Acadêmicos Gerson Madruga da Silva e Maria Rosilane Romero. ORDEM DO DIA - ITEM 013.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Colocada em discussão foi a mesma aprovada com as seguintes ressalvas: Dr. Léo Zilberknop, Presidente do COCEPE: fls. 04, linha 188, retificar o ano para 1985; Conselheiro Élio Kersten: fls. 12, linha 626, substituir a expressão "presente professor" por "presente processo"; Conselheiro Silvio Brauch, fls. 12, linha 605: Processo nº 23110.000456/85-8 - Claudio Fischer - Instituto de Letras e Artes - Departamento de Artes Visuais; Conselheiro Gerson Madruga da Silva: justificou sua ausência na última reunião do COCEPE, dizendo que não era sabedor de sua indicação por parte do Diretório Central de Estudantes, como representante junto a este Egrégio Conselho. A seguir, o Senhor Presidente disse que iria dar prosseguimento a sessão, seguindo a Ordem do Dia pré-estabelecida na convocação. 2. PROCESSO 027. N° 23110.001731/85-66 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - Projeto Extensão - A seguir o Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto, Presidente da Comissão de Extensão do COCEPE, que fizesse o relato do processo supra. O Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto disse que o processo tem origem no Instituto de Ciências Humanas, no Departamento de Estudos Brasileiros, que encaminha o Projeto de Extensão denominado "Preservação da Memória Histórica de Pelotas", que enfoca, num primeiro momento, os aspectos relacionados com a Revolução Farroupilha. A Comissão de Extensão do COCEPE emitiu o seguinte parecer: O Projeto - "Preservação da Memória Histórica de Pelotas, enfocando, num primeiro momento, os aspectos relacionados com a Revolução Farroupilha" tem como objetivo contribuir para a valorização da memória histórica de Pelotas, através do levantamento, preservação, reprodução, interpretação e divulgação de suas fontes e inicia-se pelos aspectos referentes a Revolução Farroupilha levando em conta que o ano de 1985 será marcado em todo o Estado pelas comemorações alusivas ao Sesquicentenário da Revolução Farroupilha.

046. Através do mesmo a Universidade Federal de Pelotas poderá  
047. contribuir mais efetivamente com o tema. O Projeto foi inserido  
048. do como sub-projeto do Projeto "Valorização do Homem e Desenvolvimento Social", elaborado pelo Escritório de Apoio e Pres-  
049. tação de Serviço da Pró-Reitoria de Extensão, que foi apresentado e deferido na Reunião da Comissão Técnica do PRODERF realizada nos dias 29 e 30.01.84 no Tourist Park Hotel em Pelotas. Com o parecer favorável da Comissão foi encaminhado à Profa. Gláucia Souto da SEPLAN para análise e financiamento junto aos órgãos competentes em Brasília. Dada a abrangência do Projeto: Valorização do Homem e Desenvolvimento Social foi-nos informada a possibilidade de seus subprojetos serem desmembrados e articulados junto aos órgãos (Setores) que mais se adequassem. De outro lado, torna-se imprescindível esclarecer que até o momento não recebemos da Coordenação Nacional do PRODERF qualquer sinal indicador de análise e aprovação do projeto. Mais do que isso em recente correspondência da citada coordenação fomos informados sobre os projetos da Universidade Federal de Pelotas que estão sendo analisados pelo PRODERF, dentre os quais não se inclui o presente projeto. Diante do exposto, a Comissão opina pela aprovação do projeto condicionando-a, entretanto, a obtenção dos recursos propostos. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão do COCEPE foi o mesmo aprovado. 3. PROCESSO N° 23110.001666/070.85-04 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - Projeto de Extensão -

071. O Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Renato Luiz Melo Varoto, Presidente da Comissão de Extensão do COCEPE, que relatasse o processo acima enumerado. O Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto disse que o processo tem origem também no Instituto de Ciências Humanas, no Departamento de Estudos Brasileiros, que encaminha Projeto de Extensão denominado "Projeto Menor em Família", cuja atividade é o desenvolvimento comunitário, prestação de serviço à nível de comunidade urbana periférica, do problema do menor carente, e delinquente e abandonado. A Comissão de Extensão do COCEPE emitiu o seguinte parecer: O presente Projeto surgiu da necessidade, constatada no Seminário Regional Sobre o Menor Carente (realizado e coordenado pela Universidade Federal de Pelotas em julho de 1984) de que as Universidades buscassem ampliar seu trabalho em prol do problema do menor na região. Tendo em vista a potencialidade da UFPEL (professores, técnicos, alunos) de um lado, e o Plano de Ação Trienal do PRODERF 1983/1985 que possuia como área prioritárias educação básica, saúde e capacitação de mão-de-obra, foi elaborado o presente Projeto que busca congregar ações de várias unidades tanto na UFPEL quanto da comunidade em geral. O Projeto foi submetido e difundido na Reunião da Comissão Técnica do PRODERF realizada nos dias 29 e 30.10.84 no Hotel Tourist Park em Pelotas. Recebendo parecer favorável da Comissão, foi levado pela professora Gláucia Souto da SEPLAN para estudo e financiamento junto a órgãos complementares em Brasília. De outro lado, torna-se imprescindível esclarecer que até o momento não recebemos da Coordenação Nacional do PRODERF qualquer sinal indicador de análise e aprovação do projeto. Mais do que isso em recente correspondência da citada coordenação fomos informados sobre

AA



19  
JUL

101.os projetos da Universidade Federal de Pelotas que estão sen-  
102.do analisados pelo PRODERF, dentre os quais não se inclui o  
103.presente projeto. Diante do exposto, a Comissão opina pela  
104.aprovação do projeto condicionando-a, entretanto, a obtenção  
105.dos recursos propostos. Colocado em discussão o parecer da Co-  
106.missão de Extensão do COCEPE foi o mesmo aprovado. 4. PROCES-  
107.SO Nº 23110.000397/85-51 - INSTITUTO DE FÍSICA E MATEMÁTICA -  
108.Projeto de Extensão. O Senhor Presidente solicitou que o Pre-  
109.sidente da Comissão de Extensão do COCEPE relatasse o proces-  
110.so mencionado. O Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto, Presi-  
111.dente da Comissão de Extensão do COCEPE, iniciou dizendo que  
112.o projeto tem origem no Instituto de Física e Matemática, no  
113.Departamento de Matemática e Estatística e Departamento de  
114.Desenho, cujo título é "Curso de atualização em Álgebra e  
115.Geometria para Professores do Ensino Médio". O referido pro-  
116.grama se vincula a melhoria da qualidade do Ensino, projeção  
117.da Universidade e articulação com o Ensino Médio. A Comissão  
118.de Extensão do COCEPE emitiu parecer favorável a elaboração  
119.do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de  
120.Extensão do COCEPE foi o mesmo aprovado. 5. PROCESSO Nº  
121.23110.001612/85-77 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Projeto de  
122.Extensão - O Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Re-  
123.nato Luiz Mello Varoto, Presidente da Comissão de Extensão do  
124.COCEPE, que relatasse o referido processo. O Conselheiro Re-  
125.nato Luiz Mello Varoto disse que o processo tem origem no Ins-  
126.tituto de Letras e Artes, Departamento de Artes Visuais, pro-  
127.jeto este denominado "Artesanato em Lã - Iniciação", projeto  
128.que dará continuidade aos trabalhos desenvolvidos em fiação  
129.em lã, a partir de setembro de 1984, junto as crianças do  
130.Instituto Espírita Lar de Jesus. A Comissão de Extensão do  
131.COCEPE é de parecer favorável a realização do projeto. Coloca-  
132.do em discussão o parecer da Comissão de Extensão do COCEPE  
133.foi o mesmo aprovado. 6. PROCESSO Nº 23110.001787/85-11 - FA-  
134.CULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - Projeto de Extensão -  
135.O Senhor Presidente solicitou que o Presidente da Comissão de  
136.Extensão do COCEPE, relatasse o processo. O Conselheiro Re-  
137.nato Luiz Mello Varoto, disse que o referido projeto tem ori-  
138.gem na Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Departamento de  
139.Ciência e Tecnologia Agroindustrial, e tem como título "Curso  
140.sobre Corrosão e Tratamento de Água para a Agroindustria. O  
141.referido Curso atende uma solicitação de técnicos das indús-  
142.trias de Pelotas que desejam ter um conhecimento teórico de  
143.mais alto nível para a atividade que exercem. Em seu parecer  
144.a Comissão de Extensão do COCEPE emitiu parecer favorável a  
145.elaboração do projeto. Colocado em discussão o parecer da  
146.Comissão de Extensão do COCEPE, foi o mesmo aprovado. 7.  
147.PROCESSO Nº 23110.001426/85-92 - CONSERVATÓRIO DE MÚSICA -  
148.Projeto de Extensão - O Senhor Presidente solicitou que o  
149.Presidente da Comissão de Extensão do COCEPE relatasse aos  
150.Conselheiros o processo em pauta. O Conselheiro Renato Luiz  
151.Mello Varoto, Presidente da referida Comissão iniciou seu re-  
152.lato dizendo que o referido processo tem origem no Conservató-  
153.rio de Música, no Departamento de Canto e Instrumento, e o  
154.projeto de extensão tem como título "A Música e seu Desenvol-  
155.vimento". Este projeto tem como objetivo proporcionar a comuni-

kt

JUL

156. dade interessada em arte, conhecimento sobre o desenvolvimento  
157. da Música. A Comissão de Extensão do COCEPE emitiu parecer  
158. favorável a elaboração do projeto. Colocado em discussão o pa-  
159. recer da Comissão de Extensão do COCEPE foi o mesmo aprovado.

160. 8. PROCESSO N° 23110.000681/85-54 - CURSO DE ENFERMAGEM E

161. OBSTETRÍCIA - Projeto de Extensão - O Senhor Presidente soli-  
162. citou que o Presidente da Comissão de Extensão do COCEPE fi-  
163. zesse o relato do presente processo. O Conselheiro Renato  
164. Luiz Mello Varoto iniciou seu relato dizendo que o projeto de  
165. extensão apresentado tem como denominação "Assistência de  
166. Enfermagem a criança do serviço de Pediatria do Centro de Saú-  
167. de nº 5, da Cidade de Pelotas". O referido projeto tem origem  
168. no Curso de Enfermagem e Obstetrícia, no Departamento de En-  
169. fermagem, cujo o objetivo é de melhorar e ampliar a cobertura  
170. das ações de enfermagem às crianças atendidas no Centro de  
171. Saúde nº 5, da Cidade de Pelotas. A Comissão de Extensão do  
172. COCEPE, emitiu parecer favorável a realização do projeto. Co-  
173. locado em discussão o parecer da Comissão de Extensão foi o  
174. mesmo aprovado. 9. PROCESSO N° 23110.000685/85-13 - CURSO DE

175. ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA - Projeto de Extensão - O Senhor Pre-  
176. sidente solicitou ao Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto,  
177. Presidente da Comissão de Extensão do COCEPE, que fizesse re-  
178. lato do processo em pauta. O Conselheiro Renato Luiz Mello  
179. Varoto disse que o referido processo também tem origem no Cur-  
180. so de Enfermagem e Obstetrícia, no Departamento de Enferma-  
181. gem, cuja denominação é a "Assistência de Enfermagem às Comu-  
182. nidades Rurais, Sítio do Vasconcelos, Açoita Cavalo, Coxilha'  
183. dos Piégas e Flórida. O objetivo do referido projeto é propor  
184. cionar a população rural Assistência de Enfermagem a nível  
185. preventivo e curativo, através de ações desenvolvidas por pro-  
186. fessores e alunos do Curso de Enfermagem e Obstetrícia, atuan-  
187. do em equipes multiprofissionais. A Comissão de Extensão do  
188. COCEPE é de parecer favorável a elaboração do projeto. Coloca-  
189. do em discussão o parecer da Comissão de Extensão do COCEPE,  
190. foi o mesmo aprovado. 10. PROCESSO N° 23110.000684/85-42 -

191. CURSO DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA - Projeto de Extensão - O  
192. Senhor Presidente solicitou ao Presidente da Comissão de Ex-  
193. tensão do COCEPE que relatasse o referido processo. O Conse-  
194. lheiro Renato Luiz Mello Varoto disse que o processo tem ori-  
195. gem no Curso de Enfermagem e Obstetrícia, Departamento de En-  
196. fermagem, cujo projeto tem como denominação a "Atuação de En-  
197. fermagem no aumento da cobertura da área hospitalar". O obje-  
198. tivo deste projeto é aumentar a cobertura das ações de Saúde'  
199. do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, da San-  
200. ta Casa de Misericórdia, do Hospital Miguel Piltcher e do Hos-  
201. pital Universitário da Universidade Católica de Pelotas, por  
202. meio da ampliação das ações de Saúde, implementação da educa-  
203. ção sanitária, da formação de recursos humanos e da pesqui-  
204. sa. Em seu parecer, a Comissão de Extensão do COCEPE é de pa-  
205. recer favorável a realização do projeto. Colocado em discus-  
206. são o parecer da Comissão de Extensão do COCEPE, foi o mesmo'  
207. aprovado. 11. PROCESSO N° 23110.000686/85-78 - CURSO DE ENFER

208. MAGEM E OBSTETRÍCIA - Projeto de Extensão - O Senhor Presiden-  
209. te solicitou ao Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto, Presi-  
210. dente da Comissão de Extensão do COCEPE, que relatasse aos

64

0  
hub

21  
peu

211. Conselheiros o processo acima referido. O Conselheiro disse -  
212. que este processo tem origem no Curso de Enfermagem e Obstétrica -  
213. Departamento de Enfermagem, projeto denominado de "As-  
214. sistência de Enfermagem à gestante no Serviço Pré-Natal do  
215. Centro de Saúde nº 5, da Cidade de Pelotas", em que o objetivo  
216. é manter a cobertura das ações de enfermagem às gestantes -  
217. atendidas no Serviço Pré-Natal do Centro de Saúde nº 5, da Ci-  
218. dade de Pelotas. A Comissão de Extensão do COCEPE é de pare-  
219. cer favorável a elaboração do projeto. Colocado em discussão  
220. o parecer da Comissão de Extensão do COCEPE foi o mesmo apro-  
221. vado. 12. PROCESSO Nº 11.242/82 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES

222. - Regimento do Núcleo de Extensão e Divulgação - O Senhor Pre-  
223. sidente solicitou que o Presidente da Comissão de Extensão do  
224. COCEPE fizesse o relato do processo em pauta. O Conselheiro  
225. Renato Luiz Mello Varoto iniciou dizendo que o referido pro-  
226. cesso está tramitando desde novembro de 1982, e o mesmo tem  
227. origem no ofício da Diretora do Instituto de Letras e Artes,  
228. que reitera ao Reitor a solicitação, já enviada através do  
229. ofício nº 53/82, constante do Processo nº 05990/82, de porta-  
230. ria de oficialização do Núcleo de Extensão e Divulgação, que  
231. foi aprovado pelo COCEPE em reunião realizada dia 08.07.81. O  
232. Conselheiro baixou o processo em diligência ao Instituto de  
233. Letras e Artes, para ver se havia interesse no prosseguimento  
234. do assunto. A Coordenadora do Núcleo de Extensão e Divulgação  
235. encaminha ofício (fls.11) ratificando o conteúdo do ofício  
236. 156/82 (fls.1). A Comissão de Extensão do COCEPE baixou o  
237. processo em diligência a Procuradoria Jurídica para que se ma-  
238. nifestasse sobre as implicações legais do referido regimento.  
239. A Procuradoria Jurídica emitiu o seguinte parecer: Não vislum-  
240. bro qualquer óbice de natureza legal que pudesse entravar a  
241. oficialização do NED, através da aprovação de seu Regimento.  
242. A questão de eleger-se as sugestões do ex-assessor de Assun-  
243. tos Universitários ou do ex-chefe do Escritório de Difusão  
244. Cultural, é de pura conveniência. O processo retornou a Comis-  
245. são de Extensão do COCEPE, que emitiu o seguinte parecer a  
246. respeito: Somos pela aprovação do Regimento em sua versão ori-  
247. ginal, desde que suprimindo o § 2º do Art. 4º o qual desconhe-  
248. ce o fato de ser o CETREISUL órgão da Pró-Reitoria de Exten-  
249. são e, portanto, sem ação independente. Colocado em discussão  
250. o parecer da Comissão de Extensão do COCEPE foi o mesmo apro-  
251. vado com as alterações sugeridas. 13. PROCESSO Nº 23110.

252. 001995/85-38 - INSTITUTO DE QUÍMICA E GEOCIÊNCIAS - Prorroga-  
253. ção da Licença de afastamento de docentes - O Senhor Presiden-  
254. te solicitou que a Presidente da Comissão de Pesquisa e Pós-  
255. Graduação do COCEPE relatassem o processo acima referido. A  
256. Conselheira Luisa Helena Falkemberg Rausch, iniciou seu rela-  
257. to dizendo que o presente processo trata-se de um pedido de  
258. prorrogação da Licença de Afastamento de Docente, do Prof.  
259. BENILDO DE SOUSA CAVADA, para que o mesmo possa concluir o  
260. Curso de Pós-Graduação, à Nível de Doutorado, que está reali-  
261. zando na Université Paul Sabatier, Faculte des Sciences Phar-  
262. maceutiques, em Toulouse, França. Questionada sobre o início  
263. do afastamento do referido professor, disse a Conselheira que  
264. seu afastamento inicial deu-se em 20.08.82 e o referido pro-  
265. fessor pede prorrogação relativa ao período compreendido de

15

15

266.01.09.85 a 30.08.86. O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-  
267.Graduação do COCEPE é o seguinte: Face ao bom aproveitamento'  
268.demonstrado pelo Prof. Benildo Sousa Cavada e o estágio de  
269.desenvolvimento da pesquisa com vistas à elaboração de tese,'  
270.bem como a importância do trabalho, conforme atesta seu Pro-  
271.fessor Orientador, e considerando, finalmente, a aprovação ha-  
272.vida a níveis de Departamento e Conselho Departamental, somos  
273.de parecer favorável à prorrogação solicitada.Colocado em dis-  
274.cussão o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do  
275.COCEPE foi o mesmo aprovado. 14. PROCESSO Nº 23110.007331/84-  
276.0 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - Regimento do Curso de Especia-  
277.lização em Endodontia. O Senhor Presidente solicitou a Presi-  
278.dente da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE, Con-  
279selheira Luisa Helena Falkemberg Rausch, que fizesse o relato  
280.do presente processo. A Conselheira fez um relato sobre o mes-  
281.mo aos Conselheiros, dizendo que à fls. 33 do processo, a Co-  
282.missão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE opina por ser  
283.referendada a aprovação havida no Conselho de Pós-Graduação,'  
284.o que foi feito na reunião do COCEPE realizada dia 28.12.84.'  
285.Disse ainda a Conselheira, em seu relato, que posteriormente'  
286.a Presidência do COCEPE baixou o processo em diligência a Pro-  
287.curadoria Jurídica,para que esta verificasse se o regimento  
288.ora aprovado não tinha implicações com a legislação vigente.'  
289.Sobre o pedido, a Procuradoria Jurídica diz o seguinte: A ta-  
290.refa deve ser executada à luz do Regimento Geral da Universi-  
291.dade, Regimento dos Cursos de Pós-Graduação e demais legisla-  
292.ção pertinente à matéria. Assim, do cotejo entre o documento  
293.a ser examinado e aqueles textos legais referidos, passo a  
294.apontar os reparos que se me afiguram necessários, todos de  
295.caráter eminentemente legal: a) a redação do § 2º do artigo  
296.4º, que trata da comissão de alunos junto ao Colegiado do Cur-  
297.so, está de molde a entender-se que se trata de apenas 1 (um)  
298.estudante. Como a representação, nos termos da nova redação  
299.imprimida ao Regimento Geral por força da Portaria Ministe-  
300.rial nº 1.104/79, é na proporção de 1/5 da representação não  
301.discente, a redação correta do parágrafo apontado seria: "os'  
302.representantes discentes..." b) o item "d" do artigo 5º é có-  
303.pia fiel do item "e" do artigo 17 do Regimento dos Cursos de  
304.Pós-Graduação, texto genérico destinado a reger estes últi-  
305.mos, no âmbito da UFPEL. Como o Regimento do Curso de Especia-  
306.lização em Endodontia - após sua aprovação - já terá sido ela-  
307.borado, sou do entendimento de que se deveria suprimir a  
308.expressão "elaborar seu Regimento", substituindo-se por outra  
309.da maior importância e que não consta do texto: "propor as  
310.alterações do presente Regimento...." c) para que se harmoni-  
311.ze com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, precisamente'  
312.com o item "h" do artigo 19, o item "g" do artigo 7º deverá  
313.ser acrescido da expressão"... e pelo Pró-Reitor de Pesquisa'  
314.e Pós-Graduação". É só. Endosso as opiniões do ilustre profes-  
315.sor Eurico Kramer de Oliveira exaradas à fls. 32. Face ao ex-  
316.posto pela Procuradoria Jurídica, a Senhora Conselheira disse  
317.que o que deveríamos aprovar, seriam as alterações sugeridas'  
318.pela Procuradoria na minuta de Regimento do Curso de Especia-  
319.lização em Endodontia. Colocadas em discussão as alterações  
320.sugeridas pela Procuradoria, foram aprovadas pelos demais Con-

321. selheiros. 15. PROCESSO Nº 23110.001661/85-82 - FACULDADE DE  
322. MEDICINA - Regimento do Serviço de Neurologia e Neurocirurgia  
323. do Hospital Escola. O Senhor Presidente solicitou ao Conse-  
324. lheiro Paulo Domingos Mieres Caruso, Presidente da Comissão  
325. de Graduação do COCEPE, que relatasse o mesmo ao Conselhei-  
326. ros. Disse inicialmente o Conselheiro que o presente processo  
327. tem origem na Faculdade de Medicina. O Regente da disciplina  
328. de Neurologia encaminha ao Chefe do Departamento de Clínica  
329. Médica (fls. 1 e 2) ofício, onde envia informações relativas  
330. ao Serviço de Neurologia e Neurocirurgia, solicitando que pos-  
331. teriormente seja encaminhado ao Departamento e Conselho Depar-  
332. tamental. As informações estão anexadas ao processo (fls. 3 a  
333. 5), acompanhando o mesmo a minuta do Regimento Interno do re-  
334. ferido Serviço, Estágio Optativo para Alunos do Curso de Medi-  
335. cina. Foram sugeridas algumas alterações no regimento apresen-  
336. tado, e o Conselho Departamental aprovou em reunião realizada  
337. dia 12.11.84, com as alterações propostas (fls.10). Em seu pa-  
338. recer a Comissão de Graduação do COCEPE nada tem contra a  
339. aprovação. Colocado em discussão o parecer da Comissão de  
340. Graduação do COCEPE, foi o mesmo aprovado. 16. PROCESSO Nº  
341. 23110.000306/85-03 - COLEGIADO DE CURSO DA FACULDADE DE VETE-  
342. RINÁRIA - Disciplinas Eletivas - O Senhor Presidente solici-  
343. tou que o Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso, Presiden-  
344. te da Comissão de Graduação do COCEPE relatasse o processo  
345. mencionado. O Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso disse  
346. que o referido processo tem origem no Colegiado de Curso da  
347. Faculdade de Veterinária, onde este solicita a inclusão das  
348. disciplinas eletivas, Tecnologia de Carnes, Aqüicultura e  
349. Zootecnia de Bufalinos no currículo da Faculdade de Veteriná-  
350. ria para o primeiro semestre de 1985. O Conselheiro fez um  
351. minucioso relato sobre o assunto em pauta aos Conselheiros,  
352. relatando todas as peças constantes do processo. Finalizando  
353. seu relato o Conselheiro leu o parecer emitido pela Comissão  
354. de Graduação do COCEPE. Embora não tinha a Comissão nada a  
355. opor quanto ao oferecimento das três disciplinas menciona-  
356. das, entende que o encaminhamento deveria ser feito de suges-  
357. tão de criação pelos departamentos ao Colegiado e deste ao  
358. COCEPE, aprovada a criação, então, os departamentos passariam  
359. a oferecer-las. Colocado em discussão o parecer da Comissão de  
360. Graduação do COCEPE, foi o mesmo aprovado. 17. PROCESSO Nº  
361. 23110.006359/84-9 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Con-  
362. curso - O Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Silvio  
363. Brauch, que relatasse o processo em pauta. Disse o Conselhei-  
364. ro que o referido concurso é na Área de Métodos e Técnicas em  
365. Educação Física, na Escola Superior de Educação Física, que  
366. examinadas todas as inscrições, estas estavam devidamente cor-  
367. retas, podendo serem homologadas pelo COCEPE. Enumerou os ins-  
368. critos no concurso: 01. Suzete Chiviacowsky; 02. Marcio Xa-  
369. vier Bonorino Figueiredo; 03. Saleti Aires Rodrigues; 04.  
370. Elda Maria Rodrigues de Medeiros; 05. Élbio Cardoso Guima-  
371. rães; 06. Meri Rosane Silva da Cruz; 07. Denise Albernaz Acos-  
372. ta; 08. Lourdes Helena Gautério Leal; 09. Berenice Medina  
373. Xavier; 10. Volmar Geraldo da Silva Nunes; 11. Luciana Marins  
374. Nogueira Peil; 12. Lyl Rejane da Cunha Recuero; 13. Marli  
375. Inês Miozzo; 14. Marilene Crizel Dias. Colocado em discussão

376.o parecer do Conselheiro Silvio Brauch, foram as inscrições -  
377.homologadas pelas COCEPE. 18. PROCESSO Nº 23110.006593/84-1 -  
378.ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Concurso - O Senhor  
379.Presidente solicitou que o Conselheiro Silvio Brauch relatasse  
380.o processo. Primeiramente o Conselheiro disse que o referido  
381.processo tem origem na Escola Superior de Educação Física,  
382.Área de Recreação, e que os inscritos para o referido concur-  
383.so são os seguintes: 01. Suzete Chiviacowsky; 02. Ana Maria  
384.Mello Farias; 03. Saleti Aires Rodrigues; 04. Elda Maria Ro-  
385.drigues de Medeiros; 05. José Leonel da Luz Antunez; 06. Deni  
386.se Albernaz Acosta; 07. Elaine da Silva Neves; 08. Aurea Tere  
387.zinha Ramos Ávila; 09. Rosemeri de Vargas Zanini; 10. Marli  
388.Inês Miozzo; 11. Lyl Rejane da Cunha Recuero; 12. Luiz Fernan  
389.do Camargo Veronez; 13. Carmem Lúcia Lascano Pinto; 14. Gize-  
390.la Bonow Münchow; 15. Fátima Escobar de Escobar; 16. Adriane  
391.Coelho de Oliveira; 17. Renato Luís Brauner de Azevedo; 18.  
392.Marilene Crizel Dias. Disse o Conselheiro que as inscrições  
393.estavam corretas e prontas para serem homologadas pelo  
394.COCEPE. Colocado em discussão o parecer do Conselheiro, foram  
395.as inscrições homologadas pelo COCEPE. 19. PROCESSO Nº  
396.23110.005528/84-1 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Con-  
397.curso - O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Ru-  
398.bens Bellora, relator da Comissão de Concurso, fizesse o  
399.relato do referido processo. Disse o Conselheiro que em expe-  
400.diente remetido ao COCEPE, informa a Escola Superior de Educa-  
401.ção Física sobre a constituição da Banca Examinadora para o  
402.Concurso de Professor Auxiliar na Área de Desportos, informan-  
403.do também as datas para a realização do referido concurso, tu-  
404.do isto especificado no ofício nº 005528/84-1, constantes do  
405.processo em análise. As datas propostas para o Concurso são  
406.de 08 a 12 de abril do corrente ano, e a Banca Examinadora es-  
407.tá assim composta: Telmo Pagana Xavier (Professor Adjunto/Es-  
408.colá Superior de Educação Física), José Fernando Xavier da  
409.Costa (Professor Adjunto/Escola Superior de Educação Física)  
410.e Adroaldo Cesar Araújo Gaya (Professor Assistente/Escola Su-  
411.perior de Educação Física/Universidade do Rio Grande do Sul),  
412.como titulares, e Roberto Mario Scaloni (Professor Assistente/  
413.Escola Superior de Educação Física), Aceli Sthoher Escobar ('  
414.Professor Titular/Escola Superior de Educação Física/Universi-  
415.dade do Rio Grande do Sul). A Comissão de Concurso é pela ho-  
416.mologação da banca e data para o Concurso. Colocado em discus-  
417.são foram homologadas pelo COCEPE a Banca Examinadora e as da  
418.tas para o Concurso. 20. PROCESSO Nº 23110.003187/84-2 - FA-  
419.CULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - Concurso - O Senhor Pre-  
420.sidente solicitou que o Conselheiro Rubens Bellora, relator  
421.da Comissão de Concurso, fizesse o relato do processo mencio-  
422.nado. O Conselheiro disse que o referido processo tem origem  
423.na Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Departamento de  
424.Solos. Envia nesta data ao COCEPE o resultado do Concurso para  
425.professor auxiliar na área de Química, Física e Biologia do  
426.Solo. Em seu parecer a Comissão de Concurso do COCEPE é pela  
427.homologação do resultado do Concurso que indica como vencedor  
428.o Senhor DANILO DE CASTILHOS. Colocado em discussão o parecer  
429.da Comissão de Concurso do COCEPE, foi o mesmo aprovado. 21.  
430.PROCESSO Nº 23110.005937/84-9 - CURSO DE ENFERMAGEM E OBSTE -

K

JUL

431. TRÍCIA - Concurso - O Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Rubens Bellora que relatasse o processo supra. Disse o relator da Comissão de Concurso do COCEPE, que trata o processo de homologação de Concurso para professor auxiliar na área de Enfermagem Fundamental. A Comissão de Concurso em seu parecer é pela homologação do resultado do Concurso para professor auxiliar na área de Enfermagem Fundamental que indicou como habilitada a Profa. Elodi dos Santos. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso do COCEPE foi o mesmo aprovado. 22. PROCESSO N° 23110.006008/84-1 - INSTITUTO

440. DE CIÊNCIAS HUMANAS - Concurso - O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Rubens Bellora, relator da Comissão de Concurso do COCEPE, fizesse aos Conselheiros um relato do processo em pauta. Disse o Conselheiro que este processo volta ao COCEPE para ser homologado o concurso realizado na área de Geografia, em que obteve aprovação a candidata MAGALI MAYER SANTOS. A Comissão de Concurso é pela homologação do concurso. A matéria colocada em discussão foi muito debatida entre os Conselheiros presentes. Foi discutido pelos Conselheiros, o Concurso realizado nesta mesma área e que foi anulado. O Conselheiro Rubens Bellora retomando a palavra, fez uma síntese do que aconteceu com o concurso realizado anteriormente, dizendo que a candidata que obteve aprovação neste concurso ora relatado, fazia parte da Banca Examinadora do Concurso anterior. Disse ainda que, uma vez que aquele Concurso teve a sua anulação, a Comissão de Concurso, no tocante a este Concurso que está sendo debatido nada tem a opor. Depois de exaustivamente debatida a matéria, o Senhor Presidente disse iria colocar em votação o parecer da Comissão de Concurso, que era pela homologação do Concurso em que obteve aprovação a candidata MAGALI MAYER SANTOS. Feita a votação, foram obtidos os seguintes resultados. Pela homologação do parecer da Comissão de Concurso do COCEPE: cinco votos; contra a homologação: três votos; Abstenção: quatro votos. Fica portanto homologado o Concurso, na área de Geografia do Instituto de Ciências Humanas. O Conselheiro Claudio Borba Gomes solicitou a palavra, pedindo que constasse em ata a sua abstenção, pois o referido Conselheiro entende que o COCEPE não tem possibilidade de tomar outra atitude para homologar ou não, diante do que já ocorreu anteriormente em concurso desta mesma área, e acha que o COCEPE deve modificar estas normas para que este Conselho tenha competência para algo mais, do que chegar aqui referendar ou não o que foi feito pela Comissão de Concurso. A Conselheira Antonina Zulema D'Avila Paixão, endossa a justificativa do Conselheiro Claudio Borba Gomes. 23. PROCESSO N°

477. 23110.002185/85-53 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - Proposição da Presidente - O Senhor Presidente a seguir relatou aos Conselheiros o ofício de nº 36/85 que recebeu por parte do Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente e que diz o seguinte: Recentemente o COCEPE apreciou diversos processos de professores auxiliares de nossa Universidade, os quais pretendiam validação de seus respectivos processos seletivos de ingresso na instituição, de acordo com o previsto pelo aditamento à resolução 05/80 do Conselho Universitário da

486.UFPEL. Entretanto, Senhor Presidente, entendemos que alguns ' 487.aspectos que condicionaram o ingresso dos professores na 488.UFPEL e suas conseqüentes carreiras docentes, devam ser res- ' 489.saltados por se constituirem de critérios seletivos a que se 490.submeteram os referidos docentes. A título de exemplo pode-se 491.mencionar que as indicações de professores para contratação ' 492.como Auxiliar de Ensino eram feitas pelos Departamentos e ho- 493.mologados pelo competente Conselho Departamental da Unidade.' 494.Via de regra, tais indicações eram baseadas em elementos, - 495.tais como: análise de currículum, entrevista, experiência do 496.pretendente, desempenho no programa de monitoria estudantil,' 497.este instituído e mantido pelo MEC com o fim precípua de pre- 498.parar futuros docentes, etc.. Acresce-se o fato de que os do- 499.centes ingressavam em estágio probatório, pelo prazo de 02 500.(dois) anos, ao término dos quais, a critério do Departamen- ' 501.to, tinham seus contratos renovados por prazo indeterminado.' 502.Em razão do exposto e considerando o próprio Decreto 85.487 ' 503.de 11.12.80, especialmente em seu artigo nº 43, vimos solici- 504.tar dessa presidência reestudo dos processos objeto do pre- ' 505.sente expediente. Caso V.Sa. acolha o solicitado, colocamo- ' 506.nos ao seu inteiro dispor para os estudos que se fizerem ne- 507.cessários. Atenciosamente. Prof. Fernando Nova Cruz Diaz -Pre- 508.sidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente. O Senhor 509.Presidente colocou o assunto em discussão entre os Conselhei- 510.ros, sendo o mesmo muito debatido sobre a conveniência ou não 511.do COCEPE ouvir em uma reunião a explanação do Presidente da 512.Comissão Permanente de Pessoal Docente. Finalizando o Conse- ' 513.lheiro Silvio Brauch solicitou a palavra e propôs que se con- 514.vidasse o Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Do- 515.cente, para que este venha como convidado, expor o que está - 516.contido no ofício endereçado a Presidência do COCEPE, sem - 517.qualquer comprometimento deste Egrégio Conselho. Colocado em 518.discussão a proposição apresentada foi a mesma aprovada por 519.unanimidade. 24. PROCESSO Nº 23110.001522/85-86 - NARA NUBIA 520.LERIPILO DE PAULA - Matrícula Condisional - O Senhor Presiden- 521.te solicitou ao Presidente da Comissão de Graduação do COCEPE 522.que fizesse um relato sobre o processo acima enumerado. O 523.Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso iniciou dizendo que 524.o assunto já passou pelo COCEPE e que agora retorna a este 525.Egrégio Conselho para ter uma decisão final sobre o pedido da 526.requerente. O Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso para 527.deixar os Conselheiros sabedores de toda a situação da aluna, 528.fez um histórico sobre os processos requeridos, onde também ' 530.explanou sobre toda a tramitação do mesmo até esta data, fa- ' 531.zendo uma análise minuciosa sobre todos os documentos e despa- 532.chos contidos nos processos. O Senhor Presidente colocou a 533.matéria em discussão sendo a mesma muito debatida entre os 534.Conselheiros, até chegarem a uma solução concreta para o caso 535.especificado pelo Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso. O 536.Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto propôs o seguinte: 1 - 537.verificar o número total de faltas que a aluna alcançou nos 538.dias previstos para o funcionamento da disciplina Médico-Ci- ' 539.rúrgica II, quando de seu oferecimento ao início do 1º semes- 540.tre de 1984; 2 - Considerar o total acima com a quantidade de

15

96  
JUL

